



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

LEI N.º 624/2012
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Altera a alínea c do Inciso I, do artigo 5º da
Lei 612 de 27 de Dezembro de 2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea c do Inciso I do Artigo 5º da Lei 612 de 27 de Dezembro de 2011, que
Estima a Receita e Fixa a Despesas do Município de Teixeira de Freitas, para o Exercício
Financeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

I- Abrir crédito suplementar:

Alínea c:

Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 25 % (vinte e
cinco por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art.
43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 05 de
dezembro de 2012.

PE. Aparecido R. Staut
PE. APARECIDO RODRIGUES STAUT
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado
em 05/12/12
Romilda de Souza Cabral Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 0006